



Tietê, sexta-feira, 03 de janeiro de 2025 | Nº 331 - A | Ano XX

Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
Portaria02
- **PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal04
- **AUTARQUIA**
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto18
- **SECRETARIAS**
Administração e Modernização19

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA**PORTARIA Nº 20.657/2025.**

Designar o Senhor **ALVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ**, CPF nº. 414.XXX.XXX-08 para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS PLANEJAMENTO** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.658/2025.

Designar o Senhor **ROBERSON LUIZ DEMARCHI**, CPF/MF nº. 299.XXX.XXX-03, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.659/2025.

Designar a Senhora **DANIELA CANCIAN PAULIN SANTAROSSA**, CPF/MF nº. 164.XXX.XXX-69, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.660/2025.

Designar o Senhor **PAULO HENRIQUE DE PAIVA**, CPF/MF nº. 350.XXX.XXX-10, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.661/2025.

Designar o Senhor **FABIO VIDOTTO BELOTO**, RG Nº 167.XXX.XXX-31/SSP/SP, CPF/MF nº. 438.580.158-49, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER** da Prefeitura do Município de Tietê, retroativo a 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.662/2025.

Designar o Senhor **MAURO ADORNO FERREIRA FILHO**, CPF Nº. 304.XXX.XXX-85, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** da Prefeitura do Município de Tietê a partir de 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.663/2019

Designar o Senhor **STELLA BIANCA GONÇALVES BRASIL PISSATTO**, CPF/MF nº. 195.XXX.XXX-69, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.664/2025.

Designar o Senhor **MARCELO MARINO**, CPF/MF nº. 077.XXX.XXX-10, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.665/2025.

Designar, o Senhor **RODRIGO MARCUZ BATISTUZZO**, CPF/MF nº. 321.XXX.XXX-95, para exercer, em Comissão, o cargo de **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE, Autarquia** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.666/2025.

Designar o Senhor **PAULO LUIZ FUZA**, RG Nº 13.079.282/SSP/SP, CPF/MF nº. 029.463.398-74, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.667/2025

Designar o Senhor **ALEX FABIO PANISE HONORIO**, para exercer em Comissão o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.671/2025.

Designar o Senhor **LUCAS FERNANDO PEREIRA**, CPF/MF nº. 409.552.738-02, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO** da Prefeitura do Município de Tietê, 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.678/2025.

Designar o Senhor **WINGLESTOM FELIPE DOS SANTOS FOLTRAN** CPF nº.314.XXX.XXX/03 ,para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 20.690/2025

Designar o Senhor **JOÃO PAULO MARIANO GODINHO**, CPF/MF nº. 226.XXX.XXX-37, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 01/2025**

“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, Artigo 25, inciso VII, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê e Artigo 7º, § 1º, combinado com o Anexo I, da Resolução nº 04/2021,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOSÉ AFONSO CALLEGARI**, RG. Nº ****.006 e CPF Nº *****.228-66, para exercer, em Comissão, a partir de 03 de janeiro de 2025 até o prazo máximo de 31 de dezembro de 2026, sendo exonerado automaticamente neste prazo máximo, o cargo de **DIRETOR GERAL**, subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, fazendo jus aos vencimentos correspondentes, nos termos da Resolução nº 04/2021 e da Lei nº 3.848/2021.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 03 de janeiro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 03/01/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 02/2025

“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, Artigo 25, inciso VII, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê e Artigo 3º, Parágrafo Único, combinado com o Anexo I, da Resolução nº 04/2021,

RESOLVE:

Designar a senhora **MARIA REGINA PIOVEZANE FURIAN**, RG. Nº *****294-1 e CPF Nº *****698-21, para exercer, em Comissão, a partir de 03 de janeiro de 2025 até o prazo máximo de 31 de dezembro de 2026, sendo exonerada automaticamente neste prazo máximo, o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE**, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, fazendo jus aos vencimentos correspondentes, nos termos da Resolução nº 04/2021 e da Lei nº 3.848/2021.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 03 de janeiro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 03/01/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 03/2025

“Dispõe sobre progressão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigos 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 da Lei nº 3848/2021 e,

Considerando que o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara (Lei nº 3848/2021), disciplina em seus artigos: 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 que:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

XI – progressão: a elevação da remuneração para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma faixa de salário ou vencimento da classe, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico;

Art. 16 - Progressão é a passagem do servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo de um padrão de salário ou vencimento para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível a que pertence.

§ 1º - A progressão se dará a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo cargo ou emprego de provimento efetivo e mediante aprovação em processo de avaliação funcional.

§ 2º - A mudança de padrão importará numa retribuição pecuniária de 2% (dois por cento), incidente sobre o salário ou vencimento do atual padrão em que o servidor público se encontrar.

Art. 17 - Para alcançar a progressão o servidor público deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos no padrão de salário ou vencimento em que se encontrar e ser aprovado em processo de avaliação funcional.

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, em processo homologado pelo Presidente da Câmara em 19 de dezembro de 2024, concluiu que

a servidora Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire foi aprovada no processo de avaliação de desempenho para fins de progressão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire, ocupante do emprego de Auxiliar Legislativa de Serviços Gerais, a progressão na escala de vencimentos dos empregos permanentes da Câmara Municipal de Tietê prevista no anexo II da Lei nº 3848/2021, passando do Padrão de Vencimento “15” para o Padrão de Vencimento “16”, na Referência “CC”, Nível “I”, a partir do dia 01/01/2025, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 3848/2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 03 de janeiro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 03/01/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 04/2025

“Dispõe sobre progressão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigos 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 da Lei nº 3848/2021 e,

Considerando que o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara (Lei nº 3848/2021), disciplina em seus artigos: 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 que:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

XI – progressão: a elevação da remuneração para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma faixa de salário ou vencimento da classe, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico;

Art. 16 - Progressão é a passagem do servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo de um padrão de salário ou vencimento para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível a que pertence.

§ 1º - A progressão se dará a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo cargo ou emprego de provimento efetivo e mediante aprovação em processo de avaliação funcional.

§ 2º - A mudança de padrão importará numa retribuição pecuniária de 2% (dois por cento), incidente sobre o salário ou vencimento do atual padrão em que o servidor público se encontrar.

Art. 17 - Para alcançar a progressão o servidor público deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos no padrão de salário ou vencimento em que se encontrar e ser aprovado em processo de avaliação funcional.

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, em processo homologado pelo Presidente da Câmara 19 de dezembro de 2024, concluiu que o

servidor Paulo Sérgio Biscaro de Souza foi aprovado no processo de avaliação de desempenho para fins de progressão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Paulo Sérgio Biscaro de Souza, ocupante do emprego de Oficial Legislativo de Recursos Humanos, a progressão na escala de vencimentos dos empregos permanentes da Câmara Municipal de Tietê prevista no anexo II da Lei nº 3848/2021, passando do Padrão de Vencimento “10” para o Padrão de Vencimento “11”, na Referência “HH”, Nível “I”, a partir do dia 01/01/2025, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 3848/2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 03 de janeiro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 03/01/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 05/2025

“Dispõe sobre progressão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigos 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 da Lei nº 3848/2021 e,

Considerando que o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara (Lei nº 3848/2021), disciplina em seus artigos: 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 que:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

XI – progressão: a elevação da remuneração para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma faixa de salário ou vencimento da classe, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico;

Art. 16 - Progressão é a passagem do servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo de um padrão de salário ou vencimento para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível a que pertence.

§ 1º - A progressão se dará a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo cargo ou emprego de provimento efetivo e mediante aprovação em processo de avaliação funcional.

§ 2º - A mudança de padrão importará numa retribuição pecuniária de 2% (dois por cento), incidente sobre o salário ou vencimento do atual padrão em que o servidor público se encontrar.

Art. 17 - Para alcançar a progressão o servidor público deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos no padrão de salário ou vencimento em que se encontrar e ser aprovado em processo de avaliação funcional.

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, em processo homologado pelo Presidente da Câmara 19 de dezembro de 2024, concluiu que o servidor Robson Momi foi aprovado no processo de avaliação de desempenho para fins de progressão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Robson Momi, ocupante do emprego de Analista Legislativo, a progressão na escala de vencimentos dos empregos permanentes da Câmara Municipal de Tietê prevista no anexo II da Lei nº 3848/2021, passando do Padrão de Vencimento “11” para o Padrão de Vencimento “12”, na Referência “JJ”, Nível “IV”, a partir do dia 01/01/2025, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 3848/2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 03 de janeiro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 03/01/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 06/2025

“Dispõe sobre progressão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigos 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 da Lei nº 3848/2021 e,

Considerando que o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara (Lei nº 3848/2021), disciplina em seus artigos: 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 que:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

XI – progressão: a elevação da remuneração para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma faixa de salário ou vencimento da classe, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico;

Art. 16 - Progressão é a passagem do servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo de um padrão de salário ou vencimento para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível a que pertence.

§ 1º - A progressão se dará a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo cargo ou emprego de provimento efetivo e mediante aprovação em processo de avaliação funcional.

§ 2º - A mudança de padrão importará numa retribuição pecuniária de 2% (dois por cento), incidente sobre o salário ou vencimento do atual padrão em que o servidor público se encontrar.

Art. 17 - Para alcançar a progressão o servidor público deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos no padrão de salário ou vencimento em que se encontrar e ser aprovado em processo de avaliação funcional.

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, em processo homologado pelo Presidente da Câmara 19 de dezembro de 2024, concluiu que o servidor Marcio Magalhães foi aprovado no processo de avaliação de desempenho para fins de progressão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Marcio Magalhães, ocupante do cargo de Segurança Patrimonial, a progressão na escala de vencimentos dos cargos permanentes da Câmara Municipal de Tietê prevista no anexo I da Lei nº 3848/2021, passando do Padrão de Vencimento “4” para o Padrão de Vencimento “5”, na Referência “F”, Nível “IV”, a partir do dia 01/01/2025, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 3848/2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 03 de janeiro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 03/01/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 07/2025

“Dispõe sobre progressão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigos 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 da Lei nº 3848/2021 e,

Considerando que o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara (Lei nº 3848/2021), disciplina em seus artigos: 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 que:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

XI – progressão: a elevação da remuneração para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma faixa de salário ou vencimento da classe, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico;

Art. 16 - Progressão é a passagem do servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo de um padrão de salário ou vencimento para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível a que pertence.

§ 1º - A progressão se dará a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo cargo ou emprego de provimento efetivo e mediante aprovação em processo de avaliação funcional.

§ 2º - A mudança de padrão importará numa retribuição pecuniária de 2% (dois por cento), incidente sobre o salário ou vencimento do atual padrão em que o servidor público se encontrar.

Art. 17 - Para alcançar a progressão o servidor público deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos no padrão de salário ou vencimento em que se encontrar e ser aprovado em processo de avaliação funcional.

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, em processo homologado pelo Presidente da Câmara 19 de dezembro de 2024, concluiu que a

servidora Cristina Hillbruner Schwingel foi aprovada no processo de avaliação de desempenho para fins de progressão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora Cristina Hillbruner Schwingel, ocupante do cargo de Copeira, a progressão na escala de vencimentos dos cargos permanentes da Câmara Municipal de Tietê prevista no anexo I da Lei nº 3848/2021, passando do Padrão de Vencimento “4” para o Padrão de Vencimento “5”, na Referência “D”, Nível “III”, a partir do dia 01/01/2025, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 3848/2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 03 de janeiro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 03/01/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 08/2025

“Dispõe sobre designação de Ouvidor e Encarregado de Dados”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação, em especial o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê; Artigo 25, inciso VII, alínea b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê; e, Lei nº 3836/2021, de 03 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Márcio Magalhães, Segurança Patrimonial, para exercer a função de Ouvidor e Encarregado Geral da LGPD da Câmara Municipal de Tietê no exercício de 2025.

Art. 2º - Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada ao senhor Márcio Magalhães, Segurança Patrimonial, a partir do dia 3 de janeiro de 2024, no percentual de 30% (trinta por cento) do menor vencimento constante da Escala de Vencimentos dos Cargos Permanentes da Câmara Municipal de Tietê (Lei nº 3848/2.021), em razão do exercício da função de Ouvidor e Encarregado de Dados da LGPD da Câmara Municipal de Tietê no exercício de 2025.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 03 de janeiro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 03/01/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

EDITAL Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69, Parágrafo 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, faz saber:

I - A Formação da Mesa da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026:

Presidente: Mario Domingues Junior

Vice-Presidente: Lauro Paladini Neto

1º Secretário: Adriano Benedito Casares Jacinto

2º Secretário: Silvio Gabriel Freitas

II - A Formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Presidente: Adriano Benedito Casares Jacinto

Vice-Presidente: Antonio Marcos Salvador Canatelli

Secretário: Leandro Rogério Amici

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

Presidente: Silvio Gabriel Freitas

Vice-Presidente: Valmir Lucinei Giacomazzi

Secretário: Lauro Paladini Neto

Câmara Municipal de Tietê, 02 de janeiro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 02/01/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ/SP - S.A.M.A.E.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato nº 29/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024 – Processo nº 3773/2023****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**CONTRATADA:** DELLAZARI E CORLINA SOLUÇÕES LTDA**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interligação de redes coletoras de esgoto ao interceptor Ribeirão da Serra do Município de Tietê/SP, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme disposições de termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto constantes dos Anexos I e II do Edital da Concorrência nº 001/2024.**PRAZO:** Nos termos do artigo art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância ao que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma legal, fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem em 03 de janeiro de 2025 e findando-se em 02 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 19/12/2024. Rodrigo Marcuz Batistuzzo Diretor Superintendente - SAMAE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**Contrato nº 28/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Processo nº 1158/2024****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**CONTRATADA:** ONIOM ENERGIA SOLAR LTDA**OBJETO:** serviços de consultoria especializada para a realização de todas as etapas técnico-administrativas necessárias para a inscrição do SAMAE junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação**PRAZO** Nos termos do artigo art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância ao que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma legal, fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a contagem em 05 de janeiro de 2025 e findando-se em 04 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 19/12/2024. Rodrigo Marcuz Batistuzzo Diretor Superintendente - SAMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 77/2024**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 77/2024, Processo Administrativo nº 95/2024, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresa para execução de Reforma de Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim da Serra**”. Foi suspenso SINE DIE. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755. Leonardo Miguel Campos – Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal

ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 77/2024, Processo Administrativo nº 95/2024, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresa para execução de Reforma de Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim da Serra**”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 03 de janeiro de 2025. Encerramento: 17 de janeiro de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal.